



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SUCESSO CURSOS TÉCNICOS LTDA – ME / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T – UNIDADE CAMARAGIBE / CAMARAGIBE - PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

PROCESSO N° 213/2017

*Publicado no DOE de 11/07/2018 pela  
Portaria SEE nº 3983/2018, de 10/07/2018.*

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/05/2018.**

**PARECER CEE/PE N° 045/2018-CEB**

## 1. RELATÓRIO

A Empresa Sucesso Cursos Técnicos Ltda. - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.064.546/0001-09, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Camaragibe, localizado na Rua Severino Justino de Oliveira, nº 715, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP: 54.762-670, solicitou por meio do Ofício nº 04/2017, autorização para oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade Presencial.

Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento do pedido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE);
- Parecer CEE/PE nº 045/2015-CEB, publicado no DOE de 10/05/2015, relativo á Autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Cópia do Ofício CEE/PE nº 23/2018-CEB, encaminhando solicitação de esclarecimentos à Instituição;
- Alvará de Localização e Funcionamento - com validade até 02/06/2018;
- Ofício nº 042/2018 do Centro e Ensino Técnico Grau T - respondendo aos esclarecimentos solicitados.

## 2. ANÁLISE

A **justificativa** do Curso reconhece que a formação profissional de qualidade contribui para evitar os acidentes que causam grandes impactos no mundo do trabalho e, neste sentido, propõe o foco dos estudos “nas exigências atuais do mercado e nas informações sobre as ações de prevenção dos riscos à saúde do trabalhador”.

Os **objetivos** explicitam a importância dos “princípios da ética”, da “qualidade” e da “humanização” no processo de constituição das competências e habilidades indispensáveis “à segurança e à saúde do trabalho e necessidades da clientela em um mercado dinâmico e competitivo”.

O **acesso** exige do interessado a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem. A idade deve ser igual ou acima de 18 anos e deverá ser apresentada toda a documentação necessária. O calendário será disponibilizado, incluindo o período de matrículas, o conjunto das aulas e a prorrogação de prazos - quando se fizerem necessário.

A organização do currículo, segundo a interessada, remete aos seguintes marcos regulatórios:

- Leis Federais nº 9.394/1966, nº 11.741/2008 e nº 11.788/2008;
- Resolução CNE/CEB nº 01/2014;
- Resolução CEE/PE nº 02/2016;
- Resolução CNE/CP nº 01/2012;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Além disso, reafirma a oferta de uma formação que fundamenta suas ações pedagógicas nos seguintes princípios:

- “A aprendizagem baseada no binômio: autonomia e responsabilidade;
- ética e solidariedade;
- humanização e qualidade de assistência;
- assistência pautada nos princípios da atividade profissional em formação;
- atendimento às necessidades da clientela;
- compromisso com contexto ambiental e social”.

A **carga horária** do Curso é de 380 (trezentos e oitenta) horas, distribuídas em 300 (trezentas) horas/aula teórico-práticas e 80(oitenta) horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

MATRIZ CURRICULAR MÓDULO ÚNICO		
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO		
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICO-PRÁTICA	ESTÁGIO
Legislação do Trabalho	30h	-
Psicologia Aplicada	30h	-
Segurança do Trabalho	40h	-
Saúde Ocupacional	40h	-
Ergonomia	30h	-
Doenças Ocupacionais	40h	-
Primeiros Socorros	30h	-
Organização dos Serviços de Enfermagem do Trabalho	60h	-
<b>Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório</b>	-	<b>80h</b>
<b>Total da Carga Horária Teórico-Prática</b>	<b>300h</b>	
<b>Total da Carga Horária do Curso com Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório</b>	<b>380h</b>	

- A Educação em Direitos Humanos será trabalhada de forma transversal, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2012.

Os **campos de estágio** e as condições de sua realização são estabelecidos previamente. A escolha dos campos, o acompanhamento e a comunicação com as instituições serão supervisionados diretamente por um preceptor, designado para este fim, e com acompanhamento permanente pela Coordenação de Estágio do Curso. No Plano de Curso, o

Centro de Ensino Técnico afirma que os convênios para realização do Estágio Supervisionado Obrigatório poderão ser firmados com as seguintes instituições:

- Secretaria de Saúde de Camaragibe;
- CEMEC – Vera Cruz;
- CEMEC- Centro;
- Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata e
- Hospital Petronila Campos.

Sobre os **Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**, a Instituição afirma que “nenhuma competência exigida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais pode ser dispensada ou substituída por outra”. A solicitação, devidamente acrescida dos documentos necessários, deverá ser encaminhada até 15 (quinze) dias antes do período de matrícula e será submetida às determinações da legislação educacional vigente, ampliada com a análise realizada pela Coordenação e Equipe Docente.

As situações de **Avaliação da Aprendizagem** retomam as competências e habilidades que foram previstas em cada um dos componentes curriculares, explicitando sua dimensão diagnóstica. Contemplam uma visão global do processo de aprendizagem privilegiando o desempenho dos alunos e a prevalência dos aspectos qualitativos do processo.

As notas são distribuídas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) e expressam resultados que, segundo a Instituição, abrangem os domínios “cognitivo”, “afetivo”, “psicomotor” e “atitudinal”. Os estudantes serão aprovados quando obtiverem nota igual ou superior 7,0 (sete) e apresentarem mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada componente curricular.

O processo de **recuperação**, destinado aos estudantes que não conseguiram obter o mínimo estabelecido para a promoção, considera os seguintes critérios para aprovação: “aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) e, mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária prevista em cada componente curricular”.

Observando-se, no entanto, que neste aspecto seria necessário explicitar as situações de verificação da aprendizagem dos resultados que não são contemplados no domínio cognitivo, esta relatora solicitou esclarecimentos à Instituição, que respondeu o seguinte:

*A inserção curricular de conteúdos e experiências educacionais voltadas para o desenvolvimento de competências afetivas, atitudinais e psicomotoras tem a proposta humanística do estudante ao longo do curso, desenvolvendo competências relacionais e empáticas, por meio das análises de situações problema, elaboração e execução de projetos sociais, incluindo a oferta de estratégias pedagógicas simples, além do desenvolvimento de situações e vivências no decorrer da formação.*

*A psicomotricidade se justificará em torno de um objetivo vital: promover o posicionamento do profissional no campo de ação (centro cirúrgico). Neste sentido, e de forma interdisciplinar, o aluno será orientado a posturas corretas que facilitarão suas ações, sendo avaliado em laboratório, bem como no campo de estágio.*

O item de avaliação também aborda “revisão de avaliações realizadas”, “segunda chamada de avaliações” e “frequências às atividades letivas”, ressaltando a importância do trabalho conjunto dos profissionais. É atribuição do Conselho de Classe analisar a situação de ausência dos estudantes durante os procedimentos de avaliação escolar.

Quanto à **infraestrutura**, a Instituição descreve as instalações – incluindo os Laboratórios Específicos: Enfermagem, Radiologia, Segurança do Trabalho, Edificações e Informática, bem como os materiais e equipamentos existentes nas salas de aula e nos Laboratórios de Informática e de Enfermagem, tais como: roupas, mostruário de soluções, carro de emergência, entre outros.

**A Política de Capacitação** é permanente e contempla todos os funcionários da Instituição, sendo desenvolvida em períodos distintos, distribuídos ao longo do ano.

**A Política de Remuneração** apresenta a hora-aula como indicador do salário docente, valorizando-se a formação acadêmica de acordo com a titulação: (especialização, mestrado e doutorado). Para os demais profissionais, os registros contratuais seguem o que determina a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

### 3. VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Rua Severino Justino, nº 715, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, CEP: 54.762-670, mantido pela Organização Empresarial Sucesso Cursos Técnicos Ltda. - ME, CNPJ nº 17.064.546/0001-09, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 027/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 2041 de 27/04/2016. A autorização será concedida até o dia 19/05/2019, prazo delimitado pela autorização do Curso Técnico a ele vinculado, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### 4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2018.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES - Relatora  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDIONE PIRES CABRAL  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
MANUEL MESIAS SILVA SOUSA  
RICARDO CHAVES LIMA

### 5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de maio de 2018.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente